

PROCESSO DE SELEÇÃO FUMDES/2012

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/SED/2011 - 25/11/2011

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES/2012

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida os alunos matriculados em Programas Presenciais de Pós-graduação para concorrerem a **Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

1 OBJETIVO GERAL

Conceder Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando à formação de especialistas, mestres e doutores como forma de contribuir para o fortalecimento, nas IES atendidas, de grupos de pesquisa que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008. Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será efetuado pela Secretaria de Estado da Educação, através de depósito em conta bancária do bolsista aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública alunos regularmente matriculados em programa de pós-graduação na modalidade presencial:

- I- *Stricto sensu*- Mestrado e Doutorado, em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC.
- II- *Lato sensu* - Especialização em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou parcial, e residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para concorrer a uma bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado o candidato deverá entregar **INCONDICIONALMENTE** os seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio:

- a) Escola Pública ou;
- b) Escola Privada – Anexar declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio ou;
- c) Escola do CNEC onde não tinha escola pública – Anexar declaração da Gerência Regional de Educação atestando que não havia escola pública de Ensino Médio no Município.

II – **Comprovante de residência** dos últimos dois anos em Santa Catarina. Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar o 1º e o 12º comprovante de cada um dos dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência contas de água ou de luz ou de telefone no nome do candidato. No caso de terceiros deverá ser comprovado o parentesco ou apresentar declaração registrada em cartório;

III – **Comprovante de matrícula** como aluno regular do programa de pós-graduação na modalidade presencial. Do comprovante de matrícula deverá constar obrigatoriamente o ato de credenciamento e/ou de recredenciamento da Instituição, a modalidade do curso com garantia da oferta, o período/semestre letivo no qual o aluno se encontra matriculado e data do início e a previsão de término do curso;

IV - **Histórico Escolar da Graduação** do Curso concluído;

V – Cópia impressa do Cadastro preenchido on line de solicitação de bolsa de estudos de pós-graduação do **FUMDES/2012** (Art. 171 da CE) disponível em www.sed.sc.gov.br:

- a) preenchido integralmente e encaminhado automaticamente pelo sistema on line, quando da solicitação para "Imprimir Cadastro de Solicitação de Bolsa do Candidato";
- b) impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador do programa de pós graduação, com o carimbo da instituição ou do coordenador com identificação da IES;
- c) cópia impressa diretamente do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes;

VI - Cópias da Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou documento registrado em cartório que comprove a união estável.

6.2 **A comprovação das atividades acadêmicas** (publicações, participação em grupos de pesquisas, monitoria, projeto de extensão e prêmios recebidos), prevista no inciso VI, do artigo 9º, do regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, **será exigida somente para o solicitante classificado para o recebimento da bolsa.**

7 DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

A documentação prevista no item 6 desta Chamada Pública poderá ser:

I - endereçada à **Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação Superior**. Rua João Pinto, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro – Florianópolis – SC. CEP: 88.010-410;

II - protocolada na **Secretaria de Estado da Educação** (1º andar- protocolo geral) para a Diretoria de Educação Superior.

8 DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado do **FUMDES/2012** deverão assumir os compromissos previstos no art. 12 do regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704.

9 DAS BOLSAS/FUMDES/2012 DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

9.1 A concessão de Bolsas de Pós-graduação, na modalidade presencial, em nível de especialização, mestrado e doutorado se efetivará mediante seleção e classificação do candidato por comissões "Ad Hoc", de acordo com o § 1º do art. 6º da lei Complementar nº 407/2008, considerando as exigências do art. 8º e do art. 9º do anexo II do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

9.2 A duração da Bolsa/FUMDES/2012 de Pós-graduação, a contar do início do recebimento da primeira parcela em **01 de março de 2012**, considerando a data de previsão de término do curso informada no **Cadastro de Solicitação de Bolsa**, será no máximo de:

- I - 18 parcelas para os cursos em nível de especialização,
- II - 24 parcelas para os cursos de mestrado e
- III - 48 parcelas para os cursos de doutorado.

9.3 O número de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado para o ano de 2012 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

Item	PROGRAMA	Nº DE BOLSAS	VALOR MENSAL
01	ESPECIALIZAÇÃO	250	R\$ 600,00
02	MESTRADO	60	R\$ 1.200,00
03	DOUTORADO	30	R\$ 1.800,00
	TOTAL DE BOLSAS	340	

9.4 Serão classificados dez SUPLENTEs - habilitados nessa condição -, em cada nível de pós-graduação. Os Suplentes poderão ser chamados a qualquer tempo até a data de início do recebimento da bolsa definida na Nova Chamada Pública de mesmo objeto.

10 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O processo de análise e avaliação está fundamentado nos Art. 8º, 9º e 11º do anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, e ocorrerá em duas etapas:

I - 1ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá apresentar a documentação estabelecida no item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – da presente chamada pública. As inscrições não homologadas nessa etapa estão automaticamente eliminadas.

II - 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE MÉRITO - Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá ter sua inscrição **homologada na primeira etapa e atender os critérios estabelecidos no art. 11, do anexo II**, do Decreto nº 2.672, quais sejam:

- a) Relevância da área de conhecimento para o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;
- b) Prioridade para a área de conhecimento que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional;
- c) Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica do projeto;
- d) Responsabilidade e abrangência social do curso para a região do candidato;
- e) Índice de desempenho na graduação;
- f) Relevância das atividades acadêmicas.

11 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) o Protocolo de Inscrição dos Candidatos selecionados para o programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado:

- 1- Homologação das Inscrições – 1ª Etapa
- 2- Deferimento das Inscrições - 2ª Etapa
- 3- Classificação
- 4- Outorga das Bolsas e Suplentes

12 DOS RECURSOS

As solicitações de recurso deverão ser dirigidas à Comissão *ad hoc* e protocoladas no prazo de três dias úteis a contar da data de publicação dos selecionados na 1ª Etapa, 2ª Etapa e Classificação - item 11 DA PUBLICAÇÃO. A Comissão terá o prazo de sete dias úteis para responder as solicitações de recursos. Os Pedidos deverão ser ingressados por escrito (via requerimento) e protocolados na Secretaria de Estado da Educação para a Diretoria de Educação Superior ou postados via Correios, endereçados à **Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação Superior**, Rua João Pinto, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro – Florianópolis – SC. CEP: 88.010-410;

13 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de **30 de novembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012**.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

14.2 A concessão da Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

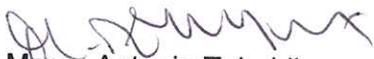
14.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições.

14.5 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

14.6 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis, 21 de novembro de 2011


Marco Antonio Tebaldi
Secretario de Estado da Educação